

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI Nº 317 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 990.

A voz soava

PUBLICADO

Em 30/12/89

Lúcia Helena André de Jesus

Assessor Municipal

MAR. 17/6651 - GPM

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Bom Jardim para o exercício financeiro de 1.990, estima a Receita em NCZ\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor com o seguinte dobroramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	29.000.000,00
Receita Tributária	2.951.000,00
Receita Patrimonial	2.350.000,00
Receita Industrial	621.000,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	22.862.000,00
Outras Receitas Correntes	194.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	9.000.000,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	6.902.000,00
Outras Receitas de Capital	2.095.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA:</u>	38.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, que apresenta sua composição por Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte dobroramento sintético :

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	2.470.000,00	2.470.000,00
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	2.470.000,00	
Câmara Municipal		
<u>PODER EXECUTIVO</u>	2.128.000,00	35.530.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	2.128.000,00	
Gabinete do Prefeito		
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</u>	380.000,00	380.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	4.902.000,00	4.902.000,00
Gabinete do Secretário	603.000,00	
Sector de Pessoal	4.059.000,00	
Sector de Serviços Gerais	240.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CERTAMES</u>	380.000,00	380.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>		1.178.000,00
Gabinete do Secretário		
Serv. da Receita Municipal	669.000,00	
Setor de Contabilidade	323.000,00	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	186.000,00	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	2.490.000,00	2.490.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	380.000,00	380.000,00
Gabinete do Secretário		
Coordenação de Unidades Escolares	1.687.900,00	7.412.900,00
Biblioteca	5.660.000,00	
65.000,00		
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	14.779.100,00	14.779.100,00
Gabinete do Secretário		
Setor de Obras Públicas	8.399.100,00	
Setor de Serviços Públicos	4.110.000,00	
2.270.000,00		
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</u>	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL:	38.000.000,00	38.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - De acordo com o artigo 165, Inciso III § 8º, da Constituição Federal e nos termos dos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, fica o poder executivo municipal à :

I - Efetuar operações de créditos, por antecipação da Receita, até o limite de 3% (três por cento) da Receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 7% (sete por cento) do total da Despesa fixada na presente lei.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE DEZEMBRO DE 1.989

Alvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL